



# Sem Censura



**EDIÇÃO ONLINE** INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2483 - 19 JANEIRO 2021

## Trabalhadores da Magnesita, em Timóteo, terão Assembleia Virtual para decidir sobre proposta da empresa para assinatura do Primeiro ACT

**C**onvocamos aos trabalhadores da Magnesita, que trabalham em Timóteo/MG, para uma Assembleia Virtual que ocorrerá no dia 19/01/2021, terça-feira, para decidirem sobre a aprovação ou não da contraproposta apresentada pela empresa visando a celebração do primeiro Acordo Coletivo negociado diretamente com o Metasita.

O ACT terá como data base o dia 1.º de novembro, e a contraproposta apresentada refere-se ao ACT 2020/2021.

Os trabalhadores receberão uma enquete, via email de cada um, juntamente com esse informativo para decidirem.

A Assembleia terá início às 8 horas

### EDITAL ELETRÔNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Pelo presente Edital Eletrônico de Convocação, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, por seu representante infra-assinado nos termos do que dispõem as normas legais, com autorização da Comissão Executiva, e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A, que laboram na cidade de Timóteo/MG. pertencentes às categorias profissionais que representa, conforme listagem de endereços eletrônicos (email) fornecida pela MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A, sócios e não sócios da entidade, para uma Assembleia Extraordinária Virtual, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2021, terça-feira, com término previsto para 16 horas do dia 19/01/2021, na forma de enquete eletrônica através da ferramenta "Formulários Google". Todos os trabalhadores envolvidos receberão no seu email fornecido pela MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A, uma enquete onde irão responder se APROVAM ou NÃO a contraproposta apresentada pela Magnesita, observando-se o quorum legal nos termos do artigo 612 da CLT, para tratar e deliberar, ainda de acordo com a lei e estatuto da entidade, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e Deliberação da contraproposta da Magnesita visando a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021;
- 2) Deliberações Consequentes;
- 3) Encerramento.

Timóteo/MG, 19 de janeiro de 2021. - **COMISSÃO EXECUTIVA.**

da terça-feira, dia 19/01/2021 e o encerramento será no mesmo dia às 16 horas, quando será feito a apuração.

Na outra página os trabalhadores podem conferir os principais pontos da contraproposta apresentada pela empresa.

A contraproposta apresentada pela empresa você pode conferir na página do Metasita na internet. **PARTICIPE!**

**EMAIL PELO QUAL OS TRABALHADORES IRÃO RECEBER O LINK PARA VOTAÇÃO**

**tesouraria.metasita@gmail.com**

# PROPOSTA DA MAGNESITA PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO ACORDO COLETIVO NEGOCIADO DIRETAMENTE COM O METASITA

## VIGÊNCIA E DATA-BASE

As **PARTES** fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021 e a data-base da categoria fica mantida em **1º de novembro**.

## ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da **RHI MAGNESITA**, abrangerá a categoria dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática, com abrangência territorial em **Timóteo/MG**.

## REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos empregados registrado pela **RHI MAGNESITA** em 31 de outubro de 2020 e abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, excluídos os aprendizes, estagiários e temporários, serão reajustados em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)** a partir de **01 de novembro de 2020**.

## ADIANTAMENTO QUINZENAL DE SALÁRIO

A **RHI MAGNESITA** adiantará **40% (quarenta por cento)** do salário base mensal até o dia 15 (quinze) de cada mês, a todos os empregados abrangidos e beneficiados por este Acordo Coletivo de Trabalho. O restante será pago, de acordo com a lei, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao vencido. Recaindo o dia 15 (quinze) no sábado, domingo ou feriado, o pagamento referido será antecipado para o primeiro dia útil anterior. O mesmo critério será adotado quando o 1º (primeiro) dia útil recair no sábado.

## ADICIONAL NOTURNO

As **PARTES** acordam o pagamento pela **RHI MAGNESITA** do adicional noturno, na base de **30% (trinta por cento)** do salário base, a todos os seus empregados que a ele fizerem jus, a partir das 22 (vinte e duas) horas de um dia e até o término da jornada do dia imediatamente posterior.

## CONVÊNIO MÉDICO

A **RHI MAGNESITA** manterá convênio médico para seus empregados e dependentes na forma de co-participação e participação na mensalidade, exceto aprendizes e estagiários, observadas as normas básicas estabelecidas na implantação/manutenção do referido convênio.

Entende-se como dependentes, filho(a)s até 21 anos, filho(a)s de 21 a 24 anos desde que estejam cursando nível superior, companheiro(a) e/ou cônjuge.

## TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

Fica acordado entre as **PARTES** que a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas extraordinárias, nos termos do art. 59 da CLT.

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo sobre o valor da hora normal, conforme segue:

- I) com **60% (sessenta por cento)** – as horas extraordinárias trabalhadas em dia normal de trabalho.
- II) com **100% (cem por cento)** – as horas extraordinárias trabalhadas em dias de descanso semanal remunerado ou feriado e no sábado que coincidir com o dia de folga do empregado.

## LICENÇA PATERNIDADE

A **RHI MAGNESITA** concederá a seus empregados 5 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade remunerada quando do nascimento de filho, incluído neste período o dia previsto no Art. 473, Inciso III, da CLT, bem como o que vier a ser regulamentado por lei ordinária, na forma do Art. 10º, Parágrafo 1º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal. A licença poderá iniciar-se na data da internação da parturiente ou no dia do nascimento do filho. Para fins de comprovação, o empregado deverá apresentar a Certidão de Nascimento do filho, no dia do retorno ao trabalho.

## CARTÃO ALIMENTAÇÃO

A **RHI MAGNESITA** continuará concedendo aos seus empregados mensalmente, exceto aprendiz e estagiário, um Cartão Alimentação desde que preencham os requisitos previstos nos parágrafos seguintes.

Este benefício é opcional, ou seja, os empregados que não o desejarem deverão comunicar, por escrito, à **RHI MAGNESITA**.

Os empregados com assiduidade integral no período de frequência, ou seja, que não tiverem nenhuma falta injustificada e que estiverem com o contrato ativo no último dia do mês anterior, fica estabelecido que a **RHI MAGNESITA** fornecerá um Cartão Alimentação, cuja carga do valor mensal per capita seja no importe de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, a partir de **1º de fevereiro de 2021**.

A **RHI MAGNESITA** procederá, mensalmente, o desconto nos salários dos empregados que optarem receber o Cartão Alimentação, limitado a 20% (vinte por cento) do valor benefício nos termos do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) correspondente à quantia de **R\$ 4,00 (quatro reais)**.

## TELETRABALHO (HOME OFFICE)

O regime de teletrabalho será orientado pelos artigos 62, inciso III e 75-A e seguintes da CLT, bem como pelas normas complementares posteriormente editadas. O regime de teletrabalho deverá obrigatoriamente ser formalizado pelas **PARTES** através de um Aditivo Contratual escrito.

A **RHI MAGNESITA** poderá, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial de seus empregados cuja atividade permita este tipo de trabalho, desde que compatíveis com a natureza do serviço. Além disso, deve ser resuscitada a comunicação prévia de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência por meio de um comunicado formal, podendo ser aplicado inclusive para aprendizes e estagiários.

A **RHI MAGNESITA** não fornecerá vale-transporte aos empregados em regime exclusivo de teletrabalho.

A **RHI MAGNESITA** disponibilizará em comodato o fornecimento dos equipamentos (ex: notebook, mouse, monitor, teclado, carregador), devendo o empregado deverá zelar pela guarda, conservação e bom estado dos equipamentos entregues, bem como pelas senhas de acesso aos sistemas internos da **RHI MAGNESITA**.

## ALIMENTAÇÃO

Os empregados utilizarão os restaurantes internos do cliente, observando as regras do PAT e/ou por critérios próprios, com a participação de até **20% (vinte por cento)** do valor da refeição diária, ficando ajustado que este fornecimento não configura salário "in natura", não se incorporando à remuneração dos mesmos para quaisquer efeitos.

**A proposta do ACT ainda contém outras cláusulas como segue: Autorização de desconto em folha de pagamento; comprovante de pagamento; 13º salário/antecipação; salário substituição; compensação dias-ponte; vale transporte; Licença Paternidade, dentre outras.**